



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n.º 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu titular o Senhor **JONAS SIMON**, Prefeito Municipal em Exercício de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF n.º 045.940.229-36, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **48/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 91, Bairro Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ n.º 01.558.657/0001-31, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ANDERSON MARTINI**, portador da Carteira de Identidade n.º 39588521 e CPF n.º 035.062.359-74, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	120	LT	133 - Aditivo de Radiador, de 1ª linha, p/radiadores de alumínio Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = para radiadores de alumínio.	PETRONAS	26,50	3.180,00
2	240	LT	134 - Aditivo de Radiador, de 1ª linha. Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = composição de fluido anti-fervura (+163°C), anti-congelamento (-33°C), anti-ferrugem (- sódio), lubrificante e monoetilenoglicol. Litro.	PETRONAS	26,50	6.360,00
10	4	UN	14487 - Filtro AR 12Y-02-11180 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D-51)	FLEETGUARD	143,00	572,00
11	4	UN	14488 - Filtro AR 12Y-02-11190 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D-51)	FLEETGUARD	110,00	440,00
13	4	UN	14490 - Filtro AR 219001058 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	VOX	23,00	92,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

17	3	UN	14494 - Filtro AR 374 094 0104 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mbz15190)	VOX	59,00	177,00
18	3	UN	14495 - Filtro AR 374 094 7204 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mbz15190)	VOX	45,00	135,00
19	3	UN	14496 - Filtro AR 394686 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	FLEETGUARD	220,00	660,00
20	3	UN	14497 - Filtro AR 394687 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	FLEETGUARD	116,00	348,00
22	4	UN	14499 - Filtro AR 5801640991 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	VOX	86,00	344,00
23	2	UN	14500 - Filtro AR 5801640992 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ivecodaily)	VOX	47,00	94,00
24	4	UN	14501 - Filtro AR 600-185-2100 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	VOX	38,00	152,00
25	4	UN	14502 - Filtro AR 600-185-3100 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	FLEETGUARD	115,00	460,00
26	4	UN	14503 - Filtro AR 84286397 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CASE)	FLEETGUARD	59,00	236,00
27	4	UN	14504 - Filtro AR 84286399 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CASE)	FLEETGUARD	125,00	500,00
28	4	UN	14505 - Filtro AR 87574362 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (tt4030)	VOX	27,00	108,00
30	3	UN	14507 - Filtro AR AP 5461 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw16220)	VOX	97,00	291,00
31	3	UN	14508 - Filtro AR AP 5660 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw16200)	VOX	70,00	210,00
33	2	UN	14510 - Filtro AR ARL 4150 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (strada)	VOX	9,00	18,00
34	2	UN	14511 - Filtro AR ARL 4154 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (weekend)	VOX	23,00	46,00
40	2	UN	14517 - Filtro AR ARL 6096 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (gol)	VOX	11,00	22,00
41	2	UN	14518 - Filtro AR ARL 8832 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (corsa)	VOX	8,50	17,00
42	2	UN	14519 - Filtro AR ARL 8834 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (prisma1.4)	VOX	8,50	17,00
43	2	UN	14520 - Filtro AR ARS 1013 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ducatto)	VOX	37,00	74,00
46	3	UN	14523 - Filtro AR AS 836 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw16200)	VOX	47,00	141,00
47	20	UN	14524 - Filtro AR ASR 223 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (mf4291/75)	VOX	47,00	940,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

48	6	UN	14525 - Filtro AR ASR 839 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)	VOX	28,00	168,00
52	3	UN	14529 - Filtro AR LX 1314 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agracle8500)	VOX	48,00	144,00
53	3	UN	14530 - Filtro AR LXS 251 ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agracle8500)	VOX	28,00	84,00
59	8	UN	14536 - Filtro Combustível 600-319-3610 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	PARKER	60,00	480,00
61	8	UN	14538 - Filtro Combustível 6754-79-3870 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	PARKER	88,00	704,00
63	8	UN	14540 - Filtro Combustível 6754-79-6140 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	VOX	28,00	224,00
64	8	UN	14541 - Filtro Combustível 945147 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	PARKER	99,00	792,00
65	8	UN	14542 - Filtro Combustível 945624 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	VOX	35,00	280,00
66	26	UN	14543 - Filtro Combustível FBD 72/2 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)	VOX	9,50	247,00
68	4	UN	14545 - Filtro Combustível 2R01271775 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw15190)	PARKER	69,00	276,00
69	5	UN	14546 - Filtro Combustível 2Y8670 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat120g)	VOX	19,00	95,00
70	8	UN	14547 - Filtro Combustível 361-9554 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat416e)	PARKER	59,00	472,00
72	5	UN	14549 - Filtro Combustível 4897897 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (case)	VOX	28,00	140,00
73	4	UN	14550 - Filtro Combustível 503120786 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	VOX	28,00	112,00
74	4	UN	14551 - Filtro Combustível 5801403243 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	PARKER	68,00	272,00
76	5	UN	14553 - Filtro Combustível 87435524 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (case)	VOX	45,00	225,00
77	5	UN	14554 - Filtro Combustível 87435525 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (case)	VOX	45,00	225,00
78	4	UN	14555 - Filtro Combustível 9054111510042 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale14000)	VOX	47,00	188,00
79	4	UN	14556 - Filtro Combustível 9054111510015 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)	VOX	14,00	56,00
80	5	UN	14557 - Filtro Combustível 9M2341 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cat120g)	FLEETGUARD	39,00	195,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

81	4	UN	14558 - Filtro Combustivel A000 090 1551 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZ15190)	VOX	31,00	124,00
82	4	UN	14559 - Filtro Combustivel A979 477 0015 KZ - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZ15190)	PARKER	60,00	240,00
84	4	UN	14561 - Filtro Combustivel FBD 496 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Budny)	VOX	17,00	68,00
85	8	UN	14562 - Filtro Combustivel FCI 1630- ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sanderol2v)	VOX	9,00	72,00
86	4	UN	14563 - Filtro Combustivel FF5788 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	FLEETGUARD	45,00	180,00
87	20	UN	14564 - Filtro Combustivel Gi04/7 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (prisma)	VOX	7,70	154,00
88	4	UN	14565 - Filtro Combustivel Gi40/7 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (uno)	VOX	10,00	40,00
89	20	UN	14566 - Filtro Combustivel Gi50/7 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sanderol6v)	VOX	9,00	180,00
90	4	UN	14567 - Filtro Combustivel KX67/2D - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZatron)	VOX	30,00	120,00
91	15	UN	14568 - Filtro Combustivel PC 2/155 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	VOX	7,50	112,50
92	4	UN	14569 - Filtro Combustivel PC 2/255 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	VOX	11,80	47,20
94	4	UN	14571 - Filtro Combustivel PSC 353 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (VW15190)	VOX	49,00	196,00
95	4	UN	14572 - Filtro Combustivel PSC 410 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)	VOX	22,00	88,00
96	12	UN	14573 - Filtro Combustivel PSC 491 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale8500)	VOX	36,00	432,00
97	4	UN	14574 - Filtro Combustivel PSD 530/1 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale8500)	VOX	25,00	100,00
98	4	UN	14575 - Filtro Combustivel PSD 960/1 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (agrale13000)	VOX	39,00	156,00
99	12	UN	14576 - Filtro Combustivel PSD 970/1 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17300)	VOX	37,00	444,00
100	12	UN	14577 - Filtro Combustivel R120-10M - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vwcomil17210)	VOX	44,00	528,00
101	4	UN	14578 - Filtro Combustivel R12010MBAQUII - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZatron)	PARKER	54,00	216,00
102	4	UN	14579 - Filtro Combustivel R28.30M - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (vw17180)	VOX	39,00	156,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

103	4	UN	14580 - Filtro Combustivel R90-30M - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale14000)	VOX	39,00	156,00
105	2	UN	14582 - Filtro Combustivel S11-1117110 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (cherry)	VOX	10,00	20,00
106	4	UN	14583 - Filtro Hidráulico 113-60-43321 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	PARKER	125,00	500,00
107	4	UN	14584 - Filtro Hidráulico 126-1817 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	PARKER	225,00	900,00
108	4	UN	14585 - Filtro Hidráulico 14X-60-31150 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	PARKER	250,00	1.000,00
109	2	UN	14586 - Filtro Hidráulico 372229 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	FLEETGUARD	130,00	260,00
110	4	UN	14587 - Filtro Hidráulico 419-60-35152 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	PARKER	650,00	2.600,00
112	4	UN	14589 - Filtro Hidráulico 73162722 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)	PARKER	265,00	1.060,00
113	2	UN	14590 - Filtro Hidráulico 82824884 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (TT4030)	PARKER	55,00	110,00
115	4	UN	14592 - Filtro Hidráulico elemento 219001877- ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	FLEETGUARD	190,00	760,00
118	30	UN	14595 - Filtro Hidráulico PH 346 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Agrale8500)	VOX	8,00	240,00
120	4	UN	14597 - Filtro Hidráulico transmissão 219000751- ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	FLEETGUARD	150,00	600,00
123	4	UN	14600 - Filtro HST 18Y-60-28710 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	PARKER	650,00	2.600,00
126	4	UN	14603 - Filtro lubrificante motor 219000397 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Randon)	VOX	22,00	88,00
127	4	UN	14604 - Filtro lubrificante motor 2995655 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoDaily)	VOX	45,00	180,00
128	4	UN	14605 - Filtro lubrificante motor 2Y8096 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat120G)	VOX	30,00	120,00
129	4	UN	14606 - Filtro lubrificante motor 53120785 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (IvecoTector)	VOX	41,00	164,00
130	4	UN	14607 - Filtro lubrificante motor 600-211-2111 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (PC138)	VOX	12,00	48,00
131	4	UN	14608 - Filtro lubrificante motor 6736-51-5142 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (D51)	VOX	30,00	120,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

132	4	UN	14609 - Filtro lubrificante motor 6736-51-5142 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	VOX	30,00	120,00
134	8	UN	14611 - Filtro lubrificante motor 84221215 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MF)	VOX	37,00	296,00
135	4	UN	14612 - Filtro lubrificante motor 87803260 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Case)	VOX	42,00	168,00
137	4	UN	14614 - Filtro lubrificante motor 945145 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (CA250)	VOX	42,00	168,00
140	6	UN	14617 - Filtro lubrificante motor LB280 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (SEM)	VOX	25,00	150,00
141	4	UN	14618 - Filtro lubrificante motor OX174D - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (MBZatron)	VOX	22,00	88,00
143	4	UN	14620 - Filtro lubrificante motor PSC 655 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (ducato)	VOX	45,00	180,00
144	4	UN	14621 - Filtro lubrificante motor PSL 300 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (VW17300)	VOX	79,00	316,00
146	4	UN	14623 - Filtro lubrificante motor PSL 55 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Livina)	VOX	10,50	42,00
147	12	UN	14624 - Filtro lubrificante motor PSL 55 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (uno)	VOX	10,50	126,00
148	8	UN	14625 - Filtro lubrificante motor PSL 56 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sanderol2v)	VOX	12,50	100,00
149	4	UN	14626 - Filtro lubrificante motor PSL 560 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (gol)	VOX	12,00	48,00
150	18	UN	14627 - Filtro lubrificante motor PSL 619 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Prisma)	VOX	8,50	153,00
152	6	UN	14629 - Filtro lubrificante motor PSL 77 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha	VOX	13,00	78,00
153	8	UN	14630 - Filtro lubrificante motor PSL 78 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (sanderol6v)	VOX	13,00	104,00
158	2	UN	14635 - Filtro Risistor corosão 600-411-1191 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (WA200)	VOX	34,00	68,00
160	4	UN	14637 - Filtro Transmissão 119-4740 - ou equivalente com qualidade comprovada - de 1ª linha. (Cat416)	PARKER	60,00	240,00
162	48	UN	4268 - Fluido para Freio DOT 4, com 500ml, de 1ª linha.	PETRONAS	20,50	984,00
163	8	BD	4550 - Graxa automotiva, de 1ª linha, de sabão de lítio Graxa automotiva, de 1ª linha, a base de sabão de lítio para lubrificação em que se necessita de graxa de múltipla aplicação N°2, API-NLGI, temperatura gota superior 180°, carga de solda 160 kg, balde contendo 20 Kg.	PETRONAS	307,00	2.456,00
164	8	BD	4551 - Graxa de lítio com bissulfeto de molibdêno, 1ª linha, 20kg	ELVIN	545,00	4.360,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Graxa de lítio com bissulfeto de molibdênio, de 1ª linha, balde contendo 20kg.			
165	4	BD	14639 - Óleo 0TO30 para sistemas de comando final de máquinas com esteira. Embalagem com 20 Lts.	PETRONAS	300,00	1.200,00
166	8	BD	14640 - Óleo 0TO46 para sistema hidráulico de Escavadeira giratória PC-138 US. Embalagem de 20 lts	ELVIN	233,00	1.864,00
167	50	BD	6991 - Óleo de motor SAE 15W/40 CG4 com 20lts Óleo de motor SAE 15W/40 CG4. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	210,00	10.500,00
168	10	BD	6992 - Óleo de motor SAE 15W/40 CL14 com 20lts Óleo de motor SAE 15W/40 CL14. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	210,00	2.100,00
169	15	BD	14641 - Óleo de motor SAE 15W/40 N1. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	210,00	3.150,00
170	90	BD	6994 - Óleo de múltiplas aplicações, Grau SAE 10W/30. Óleo de múltiplas aplicações Grau SAE 10W/30, para tratores que atendem às especificações ALLISON C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	268,00	24.120,00
171	50	BD	6995 - Óleo de múltiplas aplicações, Grau: SAE 30, p tratores agric Óleo de múltiplas aplicações, Grau: SAE 30, para tratores agrícolas, para sistemas de transmissão API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3. Embalagem com 20 Lts.	PETRONAS	255,00	12.750,00
172	24	BD	7004 - Óleo de transmissão SAE 15W/40. Óleo de transmissão SAE 15W/40. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	210,00	5.040,00
173	25	BD	7018 - Óleo hidráulico ATF tipo A. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	253,00	6.325,00
174	20	BD	7025 - Óleo lubrificante classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Óleo lubrificante classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau SAE 90, para engrenagens hipóides, eixostraseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral, embalagem com 20 litros.	PETRONAS	255,00	5.100,00
175	10	BD	14642 - Óleo lubrificante mineral monoviscozo p/caixa, viscosidade SAE 40, para uso em transmissões de veículos comerciais. Recomendado para uso nas caixas de mudanças EATON do tipo FS e FSO. Embalagem com 20	PETRONAS	249,00	2.490,00
176	6	BD	14643 - Óleo lubrificante motor diesel, de 1ª linha, SAE 10W40 - sintético. Balde com 20 litros.	PETRONAS	359,00	2.154,00
178	50	BD	7032 - Óleo lubrificante p mot. diesel de alta potência SAE 15W/40 Óleo lubrificante, classificação API CI-4/SL, ACEA E7- 04, Grau - SAE 15W/40, com índice de viscosidade +140°, para motores diesel de alta potência. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	224,00	11.200,00
179	10	BD	7034 - Óleo lubrificante para caixa de transmissão Embalagem com 20	PETRONAS	258,00	2.580,00



			Óleo lubrificante para caixa de transmissão DBI 6634.00 API GL-4 SAE80, SAE 80W ou SAE 80W/85W. Embalagem com 20 Lts.			
180	36	LT	14645 - Óleo lubrificante para motores flex, de 1ª linha, SAE 15W40. Semisintético Embalagem de 1 litro	PETRONAS	16,70	601,20
181	12	LT	14646 - Óleo lubrificante para motores flex, de 1ª linha, SAE 5W40. Sintético. Embalagem de 1 litro	PETRONAS	24,50	294,00
183	60	LT	14647 - Óleo lubrificante, de 1ª linha, SAE 5W30 - Sintético - para motores flex.Embalagem 1 Lt	PETRONAS	23,00	1.380,00
184	16	BD	7050 - Óleo lubrificante/Diferencial, Grau SAE 85W140. Óleo lubrificante/Diferencial, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau - SAE 85W140. Embalagem com 20 Lts.	PETRONAS	268,00	4.288,00
185	20	BD	7051 - Óleo lubrificante/hidráulico Grau ISO 68AW Óleo lubrificante/hidráulico Grau ISO 68AW, classificação DIN 51524 parte 2 categoria HLP, para sistemas hidráulicos. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	195,00	3.900,00
186	20	BD	14648 - Óleo lubrificante/hidráulico SAE 68, para sistemas hidráulicos. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	144,00	2.880,00
188	36	LT	14649 - Óleo motor diesel 5W30. Embalagem de 1 litro.	SHELL	25,00	900,00
189	10	BD	14650 - Óleo para caixa 80W90. Embalagem com 20 Lts.	PETRONAS	277,00	2.770,00
190	20	BD	14651 - Óleo S4TXM para sistemas de diferencial e eixos de pá carregadeira. Embalagem com 20 Lts.	ELVIN	268,00	5.360,00
Total						159.383,90

Total: R\$ 159.383,90 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

1.3. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados, deverão ser de 1º linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.4. Os itens que possuem obrigatoriedade de registro de preços na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislações vigentes deverão constar na proposta de preços o número do registro.

1.5. Todas as empresas proponentes deverão anexar nas propostas a ficha técnica de seus respectivos produtos bem como documento que comprove a homologação de uma montadora de veículo, tratores agrícolas e máquinas pesadas.

1.6. Os itens deverão conter Especificação técnica IATF 16949:2016.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de



materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação 2.10 Manutenção dos serviços de segurança Pública

Despesa 24 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 25 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.132 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa 30 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.



Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos
Despesa 44 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 2.32 - Transporte Escolar para a Educação Infantil

Despesa 60 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 61 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 2.37 - Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental

Despesa 74 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.40 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

Despesa 75 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 76 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 77 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5003 - Departamento de Ensino Médio

Ação 2.109 - Operacionalização do Ensino Médio

Despesa 84 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação 2.55 - Manutenção de Máquinas e Veículos do DMER

Despesa 106 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 107 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos

Despesa 111 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa 249 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Despesa 136 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação 2.75 Operacionalização das Ações Gerais da Saúde

Despesa 238 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.77 - Manutenção dos Veículo da Atenção Básica

Despesa 173 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 174 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 175 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.124 PMAQ - Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde

Despesa 176 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS



CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da



despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, **sem quantidades mínimas**, na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63 – Centro – Município de Peritiba, em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de fornecimento.

9.2. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.3. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.5. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.6. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.7. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.8. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.9. O material recusado será considerado como não entregue.

9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.11. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.



10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a



União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. São responsabilidade da contratada:



I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;



b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **117/2018**, o Edital do Pregão Presencial nº **48/2018**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 02 de Janeiro de 2019.

JONAS SIMON

Prefeito Municipal em Exercício

**LUBRIFIL – COMERCIO DE LUBRIFICANTES
E FILTROS LTDA**

Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA

Testemunha

JOSÉ ORIDES DE BRITO

Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT

Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Fiscal do Contrato

**VANDERLEI CARLOS
BOURKHARDT**
Fiscal do Contrato